

ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura Municipal de Grajaú Gabinete do Prefeito CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Frei Benjamim de Borno, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: gabineteprefeitograjau.ma.gov@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2018.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água Tratada a serem aplicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE, no município de Grajaú, Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica do Município de Grajaú, Estado do Maranhão (Lei nº. 016/2006),

CONSIDERANDO que o artigo 66, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, em vigor, estabelece que a fixação das tarifas dos serviços públicos e de utilidade pública é de competência do Poder Executivo;

a remuneração exigível para a prestação de serviços de abastecimento de água, se identifica com o preço público, cuja fixação é resultante da apropriação de todos os seus componentes devidamente qualificados;

a justa remuneração mantém a adequada qualidade dos serviços essenciais prestados pelo município/SAAE;

o artigo 15, parágrafo único, da Lei nº. 178/2013, estabelece que as tarifas de água, sejam reajustáveis periodicamente, em função da evolução dos custos de serviços de operação e manutenção dos sistemas, equipamentos, dos insumos e da mão de obra utilizada pelo SAAE, de modo a garantir a sua autossuficiência econômico-financeira, levando-se em conta também, as reservas para depreciação e expansão;

a adequação dos níveis tarifários deve observar o poder aquisitivo da população, e o equilíbrio entre receita e despesa da autarquia;

é dever do Poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo SAAE, sob pena de inviabilizar os serviços prestados.

CONSIDERANDO por fim, que o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado no período de outubro de 2015 até janeiro de 2018, referente ao período, foi de 15% (quinze por cento).

Raimundo Musa dos Santos Diretor SAAE - Grajaŭ - MA CPF: 614.995.013-15

1

DECRETA:

- Art. 1º. Fixar o reajuste das Tarifas de Água Tratada praticadas no Município de Grajaú, Estado do Maranhão, em 15% (quinze por cento), a partir do mês de fevereiro do ano de 2018, em todas as faixas e categorias de consumo, conforme Tabela 1, do Anexo 1.
- Art. 2º. Ratificar os valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo SAAE de Grajaú-MA, conforme Tabela 2 do Anexo 1.
- Art. 3°. Para fins de divulgação à população, o SAAE de Grajaú-MA, fixará a tabela com os novos valores das Tarifas de Água Tratada, por categoria e por faixas de consumo, e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela autarquia, por item material ou serviço, em local de fácil acesso para conhecimento do público em geral e em sítio eletrônico na Internet.
- Art. 4°. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, dará publicidade sobre as novas Tarifas de Água, dos Preços Públicos dos demais serviços prestados aos seus usuários e consumidores, através de mensagem em suas Contas/Faturas de água, e nos portais da Prefeitura Municipal de Grajaú, Maranhão e do SAAE/Grajaú-MA, na imprensa local, informando o percentual do reajuste tarifário.
- Art. 5°. Os itens 08, 12 e 20, do Anexo 1, Tabelas I e II, serão cobrados com percentual de 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente.
- Art. 6°. Fica revogado, a partir do dia 31 de janeiro de 2018, o Decreto Municipal n°. 031, de 23 de outubro do ano de 2015.
- Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art. 87 da Lei Municipal nº. 016/2006 (Lei Orgânica do Município de Grajaú, Estado do Maranhão, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, 1º. (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA

Prefeito Municipal